

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

LEI Nº 1.637/2006 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$6.048,92 (seis mil, quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação:

02 - Executivo  
05 - Departamento de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer  
01 - Divisão de Turismo  
23 - Comercio e Serviços  
695 -Turismo  
0018 - Turismo  
0.021 - Manut. Transf.Associação Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas  
3 - Despesas Correntes  
3 - Outras Despesas Correntes  
50 - Transferência Inst. Privadas Sem fins lucrativos  
41 - Contribuições.....R\$ 6.048,92

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o valor de R\$ 6.048,92 (seis mil, quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo  
05 - Departamento de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer  
02 - Divisão de Cultura  
13 - Cultura  
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
0019 - Cultura  
1.054 - Aquisição Equip. p/ Cultura Conv. Cultura Viva  
4 - Despesas de Capital  
4 - Investimentos  
90 - Aplicações Diretas  
52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 6.048,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 07 de junho de 2006.

  
**JAIR ASBAHR**  
Prefeito Municipal